



PORTARIA Nº 009 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a eleição de 2 (dois) Representantes discentes de pós-graduação para composição do Colégio Eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 2 (dois) Representantes discentes de Pós-Graduação para composição do Colégio Eleitoral que irá eleger o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IEB, Gestão 2022-2026, conforme artigo 9º, inciso V, da Portaria IEB nº 008/2022, de 11 de abril de 2022, publicada no D.O.E. de 13-04-2022, processar-se-á, termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 23.05.2022 das 9h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP. Conforme o art. 4º da Resolução USP 7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e por 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Como nas eleições convocadas em 2021 para representação discente nos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros não houve nenhuma inscrição, o corpo discente será



instruído a eleger o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, e informar seu nome por e-mail (iebacademico@usp.br) ao Serviço de Apoio ao Ensino até o dia **18.05.2022**.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa Culturas e Identidades Brasileiras da Pós-Graduação do IEB-USP.

Parágrafo único - O eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível em <https://www.ieb.usp.br/representacao-discente-eleicoes/>), deverá ser enviado por *e-mail* para o Serviço de Apoio ao Ensino, para o endereço iebacademico@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 17h00 do dia 09.05.2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto em **10.05.2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail iebacademico@usp.br, até às 17h do dia **13.05.2022**. A decisão será divulgada na página do Instituto até às 18h do dia **16.05.2022**.

§ 5º - Na ausência de candidaturas, considerar-se-ão como candidatos todos os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação do IEB.

§ 6º - Os nomes dos candidatos na cédula serão dispostos em ordem alfabética.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Apoio ao Ensino do IEB encaminhará aos eleitores no dia **20.05.2022**, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página do Instituto, no dia **23.05.2022**, às 17h00.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o aluno mais idoso;
- II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 9º - Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail iebacademico@usp.br, até as 17h00 do dia **26.05.2022**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 10º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do Instituto.





Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal

Diretora





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NJWV-4XVR-UD1A-BHUU no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Diana Gonçalves Vidal

Nº USP: 2177609

Data: 20/04/2022 16:30